



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS

Súmula Administrativa nº 07/2007, de 19 de abril de 2007

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

"1.0 servidor público em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade se for no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas, para ocupar cargo de provimento em comissão. 2. O estágio probatório ficará suspenso durante o afastamento do servidor das atribuições do seu cargo, e será retomado a partir do término do exercício dos cargos ou funções mencionadas".

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

PARECER: Precedentes da Procuradoria Administrativa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria
Administrativa, em Maceió, 19 de abril de 2007.

Mário Jorge Uchoa Souza
Procurador Geral do Estado